**LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 07 DE AGOSTO DE 2013**

Altera o Parágrafo Único do artigo 51 da Lei Complementar nº 081/2008, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 51 da Lei complementar 081/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os projetos de Condomínios horizontais poderão ter área de até 500.000,00m2 (quinhentos mil metros quadrados) desde que sejam limítrofes com áreas de preservação permanente, com rios ou córregos e não interceptem vias publicas arteriais, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro”.NR

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração